O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor **AILTON FRANCISCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Presidente Kennedy o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI N° 015/2019

CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY
PROTOCOLO Nº 055 / 19
DATA 05 / 12 / 2019 HORA ____
Assinatura Paula Vidramim

Estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho do município de Presidente Kennedy para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2018, no montante de **R$ 18.510.060,00 (dezoito milhões, quinhentos e dez mil, sessenta reais)**, compreendendo, nos termos do art. 165, §5°, da Constituição:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ela vinculados.

Parágrafo único. As metas e prioridades consubstanciadas nesta Lei foram estabelecidas em consonância com a Proposta do Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 18.510.060,00 (dezoito milhões, quinhentos e dez mil, sessenta reais)**.

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	494.285,00
RECEITA PATRIMONIAL	72.721,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.858.926,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.260,00
SUB-TOTAL	**14.433.192,40**
ALIENAÇÃO DE BENS	48.400,00
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.028.467,60
SUB-TOTAL	**4.076.867,60**
TOTAL GERAL	**18.510.060,00**

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de **R$ 18.510.060,00 (dezoito milhões, quinhentos e dez mil, sessenta reais)**.

I - Orçamento fiscal em **R$ 18.510.060,00 (dezoito milhões, quinhentos e dez mil, sessenta reais)**.

II - Orçamento da seguridade social em **R$ 0,00 (zero)**.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	649.550,00	0,00	649.550,00
DEPTO. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	169.400,00	0,00	169.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	24.200,00	0,00	24.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	399.300,00	0,00	399.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.390.290,00	0,00	1.390.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.415.700,00	0,00	4.415.700,00
GABINETE DO PREFEITO	832.980,00	0,00	832.980,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.230.570,00	0,00	1.230.570,00
SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.081.740,00	0,00	1.081.740,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.237.420,00	0,00	4.237.420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.616.560,00	0,00	1.616.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	254.100,00	0,00	254.100,00

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

GOVERNO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.208.250,00	0,00	2.208.250,00
TOTAL GERAL	**18.510.060,00**	**0,00**	**18.510.060,00**

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.872.500,00	0,00	3.872.500,00
AGRICULTURA	745.360,00	0,00	745.360,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.603.250,00	0,00	1.603.250,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	24.200,00	0,00	24.200,00
CULTURA	133.100,00	0,00	133.100,00
DESPORTO E LAZER	36.300,00	0,00	36.300,00
EDUCAÇÃO	4.237.420,00	0,00	4.237.420,00
GESTÃO AMBIENTAL	415.030,00	0,00	415.030,00
LEGISLATIVA	649.550,00	0,00	649.550,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.000,00	0,00	121.000,00
SAÚDE	4.415.700,00	0,00	4.415.700,00
SANEAMENTO	798.600,00	0,00	798.600,00
SEGURANÇA PÚBLICA	42.350,00	0,00	42.350,00
TRANSPORTE	344.850,00	0,00	344.850,00
URBANISMO	1.070.850,00	0,00	1.070.850,00
TOTAL GERAL	**18.510.060,00**	**0,00**	**18.510.060,00**

III - Por Órgãos e Fontes:

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	649.550,00
DEPTO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	169.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	24.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	399.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.390.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.415.700,00
GABINETE DO PREFEITO	832.980,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.230.570,00
SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.081.740,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.237.420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.616.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	254.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.208.250,00
TOTAL	**16.514.267,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

II - abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite total da despesa fixada, em relação aos valores autorizados nesta Lei, criando, se necessário,

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, mediante à utilização dos seguintes recursos:

a) Reserva de contingência;

b) Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei e em seus créditos adicionais autorizados;

d) Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

e) Operações de crédito autorizadas.

III – Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso II deste artigo.

IV - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso II deste artigo.

V - Abrir créditos adicionais (suplementares e especiais), cuja destinação de recursos seja para convênios com o Governo Federal e/ou com o Governo Estadual e para compor as respectivas contrapartidas;

Art. 8º - Ficam excluídos dos limites fixados no do artigo 5º desta lei, os créditos adicionais suplementares:

I - destinados a suprir insuficiências no atendimento de despesas dos grupos:

a) pessoal e encargos sociais,

b) cumprimento de sentenças judiciais,

c) serviços da dívida pública, e

d) despesas de exercícios anteriores;

II - destinados a suprir insuficiências no atendimento de despesas das funções:

a) assistência,

b) previdência, e

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

c) os relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino e as ações e serviços públicos de saúde, a fim de cumprir os artigos 198 e 212 da Constituição Federal;

III - abertos com recursos da Reserva de Contingência.

Parágrafo único - Desde que atendido o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos suplementares, caso necessário aos projetos/atividades aprovados nesta Lei, não devem conter limites.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo poderá designar a Secretaria Municipal de Finanças, unidade central de orçamento, para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo Projeto/Atividade/Operações Especiais, grupo de despesa e fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019.

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA